



Capítulo I Da Denominação e Foro

Art. 1º. O Instituto Colmeia de Cidadania, também denominada simplesmente ICOC, é uma organização civil que se dedica à atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, de caráter filantrópico e beneficente, de fins não econômicos, de âmbito regional, de duração indeterminada, fundado em 05 de setembro de 2014, com sede na Rua Dargtanan Silva Bertóia, 998, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-270, Apucarana PR.

Capítulo II Áreas de Atuação

Art. 2º. O ICOC terá atuação nas áreas relacionadas: criança, adolescência e juventude, idosos, gênero e pessoa com deficiência, meio ambiente, saúde, assistência social, economia solidária, direitos humanos, cidadania, educação e formação continuada nas áreas supracitadas.

Art. 3º. O ICOC pratica valores ligados ao diálogo inter-religioso.

§ 1º. O ICOC realiza a assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais, contratos e convênios públicos e privados, com organizações nacionais e internacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento de seu público.

§ 2º. Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, o ICOC poderá criar coordenadorias e organizar unidades de atuação descentralizada, que se regerão por este Estatuto.

Capítulo III Dos Associados

Art. 4º. O ICOC poderá ser constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham como finalidade auxiliar o ICOC em suas ações.

Art. 5º. Para se associar, as pessoas físicas ou jurídicas, deverão preencher uma ficha de associação conforme modelo próprio.

Art. 6º. As pessoas físicas, para se associarem, deverão apresentar com a sua ficha de associação, uma cópia autenticada, ou não, de seu CPF e RG.

Art. 7º. As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para se associarem, deverão apresentar ao ICOC, juntamente com a ficha de associação, uma cópia autenticada de seu CNPJ e/ou estatuto e ata de fundação.

Capítulo IV **Dos Deveres e Direitos dos Associados**



Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Participar de todos os eventos do Instituto;
- II. Realizar em conjunto com o ICOC ações que visem o objetivo geral do mesmo;
- III. Zelar para o bom andamento do Instituto;
- IV. Contribuir financeiramente, mensalmente, caso seja esta sua opção;
- V. Estar em dia com suas contribuições financeiras para poder votar em Assembleia Geral.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I. Participar das reuniões do Instituto;
- II. Participar da diretoria do Instituto;
- III. Votar e ser votado para ser membro da diretoria do Instituto;
- IV. Solicitar informações relacionadas ao funcionamento, finanças e ações do Instituto;
- V. Poderão se desassociar a qualquer momento;

Art. 10º. Os Associados do ICOC não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto Colmeia de Cidadania, nos termos do artigo 45, V, Código Civil.

Capítulo V **Da Exclusão do Associado**

Art. 11º. Serão excluídos os associados:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por falência ou fechamento em caso de pessoa jurídica;
- III. Por incapacidade civil;
- IV. Por deixar de atender aos requisitos para permanência no ICOC.

§ ÚNICO – A exclusão será decidida pelo pela Diretoria Executiva, por maioria simples, em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Capítulo VI **Do Patrimônio**

Art. 12º. O patrimônio do ICOC será constituído pelos bens móveis e imóveis que venham ser adquiridos com seus próprios recursos, bem como por doações, contribuições mensais através de carnês, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do ICOC.

§ 1º. O ICOC poderá, a partir dos recursos adquiridos, organizar projetos de finanças solidárias, através de fundos de fomento e/ou fundos rotativos para

projetos de Economia Solidária. Observando o Regimento de Finanças Solidárias, aprovado pela diretoria executiva ad referendum da Assembleia Geral.

§ 2º. O ICOC aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§ 3º. O ICOC observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 13º. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do ICOC.

Art. 14º. Em caso de dissolução do ICOC, os bens móveis e imóveis que fizerem parte do patrimônio do Instituto, serão doados para entidades que tenham como objetivo o mesmo ou parecido com o do ICOC, dotada de personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes, de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Capítulo VII Da Organização Diretiva

Art. 15º. A organização diretiva se dará através:

I. Diretoria:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice-Tesoureiro;

II. Coordenadorias;

III. Assembleia geral;

IV. Conselho fiscal.



Capítulo VIII Da Diretoria



Art. 16º. Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

§ 1º. Os diretores e coordenadores não poderão ter entre si e com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. São elegíveis diretores e coordenadores, todos os associados que estejam em gozo dos seus direitos perante a sociedade.

§ 3º. Perderá o mandato o diretor que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas.

§ 4º. Ocorrendo vaga na Diretoria, o substituto será eleito para completar o mandato na primeira Assembleia Geral, que se realizará em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da ocorrência da vaga.

§ 5º. Se a vaga contemplar o cargo de presidente, o vice-presidente assume imediatamente e, até a realização da Assembleia, para eleição do novo presidente.

Art. 17º. A Diretoria:

I. Reunir-se à pelo menos mensalmente e sempre que necessário, por convocação do Presidente:

- a) por deliberação própria;
- b) por solicitação da maioria dos conselheiros;
- c) por solicitação do Conselho Fiscal.

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo aprovadas as propostas que obtiverem voto favorável da maioria simples dos presentes, deferido ao Presidente, também o voto de desempate.

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 18º. Compete a Diretoria, atendidas as deliberações e recomendações da Assembleia Geral, a formulação das políticas e diretrizes do ICOC o planejamento e a edição de normas para consecução do objeto social, execução das operações e serviços e controle dos resultados.

Art. 19º. No exercício de sua competência, cabe à Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

II. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;

III. Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

IV. Contratar e fixar normas para a associação e demissão dos membros;

V. Fixar normas de disciplina funcional;

VI. Estabelecer normas para o funcionamento do ICOC;

VII. Contratar os serviços de Auditoria, se necessários;

VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, o estado econômico da instituição e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de Balancetes e Relatórios da Contabilidade;

IX. Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão ou eliminação de membros associados;

X. Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;

XI. Autorizar a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

§ 1º. A Diretoria poderá autorizar a contratação, sempre que julgar conveniente, do assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 2º. As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Instrução.

Art. 20º. A Diretoria poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios, ou não, observadas as regras estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Art. 21º. Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do ICOC, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem dolosamente.

Art. 22º. Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral, executar as normas para cumprimento dos objetivos do ICOC.

§ ÚNICO. A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus componentes.



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

Handwritten signature or mark.

Art. 23º. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar as atividades do ICOC estabelecendo contatos com os profissionais a serviço do mesmo;
- II. Assinar os cheques bancários;
- III. Assinar, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como as Assembleias Gerais;
- V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual, o Balanço, as Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho;
- VI. Representar o ICOC em juízo ou fora dele e delegar poderes para tanto.

Art. 24º. Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar o Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- II. Substituir o Secretário nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- III. Verificar, frequentemente, o saldo em caixa;

Art. 25º. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar a execução do serviço administrativo do ICOC;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes.

Art. 26º. Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. coordenar as atividades da tesouraria;
- II. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III. elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV. elaborar, semestralmente, o balancete;
- V. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Assinar folhas de cheque em conjunto com o presidente.

Art. 27º. Ao Vice Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:



I. Auxiliar o Tesoureiro e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Capítulo IX

Da Perda do Mandato



Art. 28°. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio;

II. Grave violação deste Instituto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do ICOC;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no ICOC;

V. Conduta moral duvidosa.

§ 1°. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos da comunicação;

§ 2°. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de membros fundadores e/ou membros associados deliberadores em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 29°. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, os cargos serão preenchidos pelos suplentes.

§ 1°. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do ICOC o qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2°. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Conselho fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em última caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60

(sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo X Da Assembleia Geral



Art. 30º - A Assembleia Geral é o órgão supremo do ICOC e pode deliberar, nos limites das leis de ordem pública e deste estatuto, sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, vinculando-se a suas deliberações, todos os associados, ainda que ausentes da reunião ou dela discordantes. A Assembleia Geral poderá:

- I. Destituir Administradores;
- II. Alterar o Estatuto.

§ ÚNICO. Na hipótese de destituição de membros dos órgãos de administração ou fiscalização, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização do ICOC, a Assembleia Geral que decidir a destituição poderá designar na mesma reunião, administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da reunião em que se tiver dado a designação.

Art. 31º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária e se constituirá de associados em condições de participar.

Art. 32º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do ICOC.

§ ÚNICO. É garantido à 1/5 dos associados convocarem a Assembleia Geral, nos termos do artigo 60 do Código Civil.

Art. 33º. A Assembleia Geral será convocada por edital e publicação em jornal de grande circulação local, do qual constará:

- I. Denominação do Instituto, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", com referência a ser ordinária ou extraordinária;
- II. Dia e hora da reunião em cada convocação e local da realização;
- III. Sequência numérica das convocações;
- IV. Ordem do dia, com as devidas especificações;
- V. Número de associados na data do edital, para efeito do quórum de instalação;
- VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ ÚNICO. São nulas as deliberações da Assembleia Geral sobre matéria não constante da ordem do dia.

Art. 34º. A Assembleia Geral instalar-se-á presentes:

I. Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II. Em segunda convocação, mais da metade dos associados;

III. Em terceira convocação com o número de presentes.



§ ÚNICO. O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos no livro de presenças às Assembleias Gerais.

Art. 35º. A Assembleia Geral, observada a restrição do parágrafo primeiro deste artigo, será presidida pelo Presidente do ICOC, que poderá convidar um associado para secretariá-la.

§ 1º. A Assembleia Geral que não for presidida pelo Presidente do ICOC, será presidida por associado escolhido na ocasião, que convidará outro associado para secretariá-la;

§ 2º. O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, com a aprovação de pelo menos 2/3 dos votos da Assembleia Geral.

Art. 36º. O associado que servir de secretário da Assembleia Geral lavrará ata dos trabalhos, que será lida, discutida e votada ao final da reunião e, uma vez aprovada, será lançada no livro próprio, com a assinatura do secretário.

Art. 37º. A Assembleia Geral deliberará validamente pela maioria de votos dos associados presentes.

Art. 38º. As votações serão abertas, mas a Assembleia Geral poderá, pelo voto nominal da maioria dos associados presentes, optar pela votação secreta, hipótese em que serão adotadas as medidas para garantia do sigilo do voto.

Art. 39º. Na hipótese de empate em qualquer votação, o Presidente da Assembleia votará desempatando.

Capítulo XI Do Conselho Fiscal

Art. 40º. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ ÚNICO. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros da diretoria, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Art. 41º. O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente, uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá entre os membros efetivos, um coordenador e um secretário.

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou ainda pela Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos que constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 42º. Ocorrendo 2 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a diretoria convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

§ ÚNICO. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 43º. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do ICOC, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com as escriturações do ICOC;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV. Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- V. Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- VI. Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto aos órgãos governamentais;
- VII. Estudar os Balancetes e outros Demonstrativos Contábeis, o Balanço e o Relatório Anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- VIII. Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.



§ ÚNICO. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos.

Capítulo XII Das Coordenadorias



Art. 44°. Poderão ser criadas coordenadorias para atuações específicas do ICOC.

Art. 45°. Todas as coordenadorias criadas deverão ter relação com os objetos de atuação do ICOC.

Art. 46°. As coordenadorias deverão ser aprovadas em reuniões de diretoria e reiteradas na Assembleia Geral e lavradas em ata das mesmas.

Art. 47°. As coordenadorias poderão ser compostas por no máximo 20 (vinte) membros.

I – Fazem parte da coordenação de coordenadoria:

- a. Coordenador
- b. Secretário

§ ÚNICO. O coordenador e o secretário da coordenadoria deverão ser eleitos na primeira reunião da coordenadoria após aprovada.

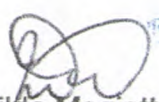
Art. 48°. O coordenador e o secretário das coordenadorias, poderão acompanhar as reuniões de diretoria do ICOC, ambos com direito à voz e o coordenador com direito a voto.

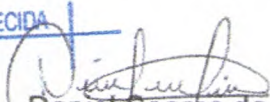
§ ÚNICO. A duração do mandato do coordenador e o secretário de coordenadoria, será o mesmo da diretoria executiva em exercício, podendo serem reeleitos quantas vezes necessário, reconduzidos ou não a cada Assembleia de troca de diretoria executiva.

Capítulo XIII Disposições Gerais

Art. 49°. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 50°. Este estatuto entrará em vigor na data 28 de janeiro de 2017.


Zenildo Megiatto
Presidente
CPF 486.706.939-68


Daniel Soares da Silva
Secretário
CPF 717.736.901-59


Rodolfo Mota da Silva
Advogado
OAB 66.914



O RECONHECIMENTO DE
FIRMAS ESTÁ NO VERSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.454.291/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DARTAGNAN CORREIA DA SILVA BERTOIA	NÚMERO 998	COMPLEMENTO	
CEP 86.807-270	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL JOAO GOULART	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@COLMEIAPROJETOSSOCIAIS.COM		TELEFONE (43) 9992-7495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2017** às **11:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA,
RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

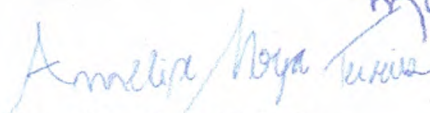


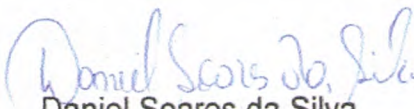
Às 9 horas do dia 28 de janeiro de 2017, reunidos em Assembleia Ordinária do Instituto Colmeia de Cidadania, a diretoria executiva, associados e membros presentes, foi aberta oficialmente a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**. O presidente do Instituto Colmeia de Cidadania, Zenildo Megiatto, apresentou a pauta e todas as razões necessárias para as alterações em questão e para as nomeações. Apresentação e Aprovação Relatórios de Atividades 2015/2016, foi apresentado o projeto da Coordenadoria de Economia Solidária e Educação Popular pelo educador popular Renato Munhoz, Zenildo Megiatto, apresentou sobre o projeto da Rede Nacional de Habitação Solidária e a parceria com o Instituto Colmeia de Cidadania, sendo executado hoje no município de Arapongas, atendendo cerca de quatrocentas famílias e posteriormente será executado em Apucarana. Maurício Gregório coordenador de Saúde Humanizada apresentou os projetos de Melipolicultura e das Plantas Medicinais. Os presentes na Assembleia aprovaram por unanimidade o Relatório de Atividades. Apresentou-se o Plano de Trabalho 2017, sendo destacadas as atividades que serão desenvolvidas durante o ano, não havendo ressalvas, aprovou-se o Plano de Trabalho por unanimidade. Em seguida passou para a recomposição de membros da diretoria executiva. Apresentou-se a renúncia do atual tesoureiro do Instituto Colmeia de Cidadania, senhor Hélio Soares, inscrito no CPF 028.288.999-00, conforme carta de renúncia apresentada no dia 06 de dezembro de 2016. Abriu-se para apresentação de nomes para eleição do novo tesoureiro do Instituto Colmeia de Cidadania, sendo apresentado apenas o nome do Sr. Hermes Gonçalves, inscrito no CPF 325.382.009-20, brasileiro, casado, residente a Rua Arthur Bernardes 623, Vila do Colégio, no município de Apucarana - PR. Sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi realizada a recomposição de membros do conselho fiscal. Neuza Maria de Freitas, solicitou o remanejo de conselheira efetiva para conselheira suplente, sendo aprovado pela maioria dos presentes. Foi apresentado o Sr. Selvino Aurélio de Oliveira, inscrito no CPF 019.147.849-01, brasileiro, casado, residente no Assentamento Dorcelina Folador em Arapongas. Aprovado por unanimidade. Dada a vacância do cargo de Conselheira Fiscal da Sra. Emília Cretuchi Quartin, devido seu falecimento, foi indicado e aprovado por unanimidade o nome do Sr. Altamir Ramos inscrito no CPF 037972499-50, brasileiro, casado, residente no Assentamento Dorcelina Folador em Arapongas. Foram apresentadas as seguintes alterações estatutárias em conformidade com o Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil de 2014, passando os artigos a seguir a vigorar com as seguintes redações: Art. 1º: O Instituto Colmeia de Cidadania, também denominada simplesmente ICOC, é uma organização que se dedica a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, de caráter filantrópico e beneficente, de fins não econômicos, de âmbito regional, de duração indeterminada, fundado em 05 de setembro de 2014 sede na Rua Dargtanan Silva Bertóia, 998, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-270, Apucarana PR. Extinguiu-se o artigo segundo do Estatuto do ICOC. Ao artigo quarto fica acrescido os seguintes parágrafos: Parágrafo Primeiro: O ICOC realiza a assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais, contratos e convênios públicos e privados, com organizações nacionais e internacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento de seu público. Parágrafo Segundo: Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, o ICOC poderá criar coordenadorias e organizar unidades de atuação descentralizada, que se regerão por este Estatuto. Art. 5º: O ICOC é constituído poderá ser constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham como finalidade auxiliar o ICOC em suas ações. Art. 6º: Para se associar, as pessoas físicas ou jurídicas, deverão preencher uma ficha de associação conforme modelo próprio. Art. 7º: As pessoas físicas, para se associarem, deverão apresentar com a sua ficha de associação, uma cópia autenticada ou não de seu CPF e RG. Art. 8º: As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para se associarem, apresentar ao ICOC, juntamente com a ficha de associação, uma cópia autenticada, ou não de seu CNPJ e ou estatuto e ata de fundação. Art. 9º: São deveres dos

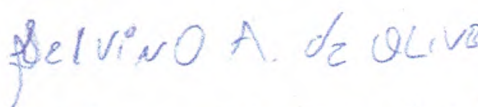
Altamir Ramos

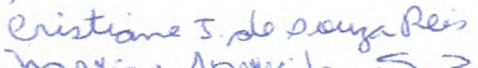
associados: VI. Estar em dia com suas contribuições financeiras para poder votar em Assembleia Geral. Acrescido ao artigo decimo primeiro: Parágrafo Único: A exclusão será decidida pelo pela Diretoria Executiva, por maioria simples, em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral. Art. 12º. O patrimônio do ICOC será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha ser adquirido com seus próprios recursos, bem como por doações, contribuições mensais através de carnês, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do ICOC. Paragrafo Primeiro: O ICOC poderá a partir dos recursos adquiridos organizar projetos de finanças solidárias, através de fundos de fomento e ou fundos rotativos para projetos de Economia Solidária. Observando o Regimento de Finanças Solidárias, aprovado pela diretoria executiva ad referendum da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: O ICOC aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. Parágrafo Terceiro: O ICOC observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. Art. 14º. Em caso de dissolução do ICOC, os bens móveis e imóveis que fizerem parte do capital social do Instituto, serão doados para entidades que tenham como objetivo o mesmo ou parecido com o do ICOC, dotada de personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes, de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo. Foram apresentadas a Prestação de Contas 2016-2017. Aprovadas por unanimidade. Aprovado que os novos membros da diretoria cumprirão o mandato até 05 de setembro de 2018, podendo serem reeleitos conforme reza o estatuto em seu artigo 16º. Fora colocado a palavra franca, para as manifestações: o presidente eleito Zenildo Megiatto, desejou um bom caminho e que assumamos o compromisso de defesa da vida a partir de nossas ações. A Assembleia Geral Ordinária teve seu encerramento as 12 horas e eu Daniel Soares da Silva lavrei a presente ata.

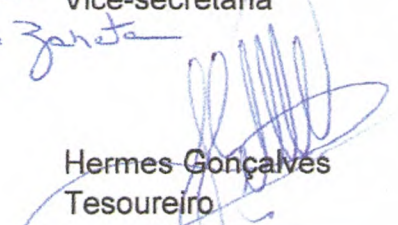

Zenildo Megiatto
Presidente


Annelise Moya Teixeira
Vice Presidente


Daniel Soares da Silva
1º Secretário


Helvino A. de Oliveira
Juliana Gonçalves Moreno
Vice-secretária


Cristiane S. de Souza Reis
Márcia Aparecida S. Zaneta


Hermes Gonçalves
Tesoureiro


José Carlos De Paula
Vice tesoureiro



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA NO ANO DE 2016-2017

O Instituto Colmeia de Cidadania atua na região de Apucarana no desenvolvimento de atividades de organização de projetos de Economia Solidária, Cooperativismo Habitacional, defesa de direitos, superação de vulnerabilidades sociais.

Em Apucarana desde 2013, acompanha o projeto da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, atendendo hoje cerca de quatrocentas mulheres. O Instituto Colmeia de Cidadania, está representado dentro do Conselho Municipal de Economia Solidária (COMSOL). É entidade membro da Cáritas Diocesana de Apucarana.

Nos últimos seis meses temos realizado diversas reuniões de conscientização e organização do cooperativismo habitacional, na perspectiva da organização das famílias para a conquista da moradia própria.

Estamos realizando reuniões de organização de grupos de Economia Solidária. Na ideia da organização de projetos e de Empreendimentos de Economia Solidária, tendo em vista o empoderamento financeiro e o protagonismo econômico. O ICOC é responsável pela Rede Colmeia de Economia Solidária e tem organizado a partir desse projeto diversas atividades regionais de Economia Solidária.

Em nossa sede que se situa à Rua Osório Ribas de Paula, 824, em frente ao terminal, acolhemos um EES (Empreendimento de Economia Solidária) que atua gera renda para três famílias diretamente. Neste mesmo espaço temos atuado com atendimento sociais, no sentido de garantir direitos e orientar pela busca dos serviços sócio assistenciais do município.

Nos últimos meses fortalecemos a luta contra a exploração do gás de xisto (No fracking) que degrada e destrói o meio ambiente, temos feito este trabalho em parceria com os Objetivos do Milênio, ligados ao sistema S (Sesi, Sesc, Senac).

Acompanhamos o fortalecimento do projeto de Melipolicultura e plantas medicinais, organizando a produção de alimentos e plantas medicinais em pequenos espaços na área urbana, estamos em pleno processo de organização de Rede de Hortas Urbanas Agroecológicas (RHUA)

Em 2016 recebemos o prêmio Odair Firmino da Cáritas Brasileira com o projeto Rede Colmeia de Economia Solidária, como destaque em todo Estado do PR. Este é o segundo prêmio com o qual estamos envolvidos, o primeiro prêmio que tivemos participação foi o prêmio recebido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família Ozires Silva, como melhor projeto na categoria de melhor projeto na linha de empoderamento financeiro, uma iniciativa



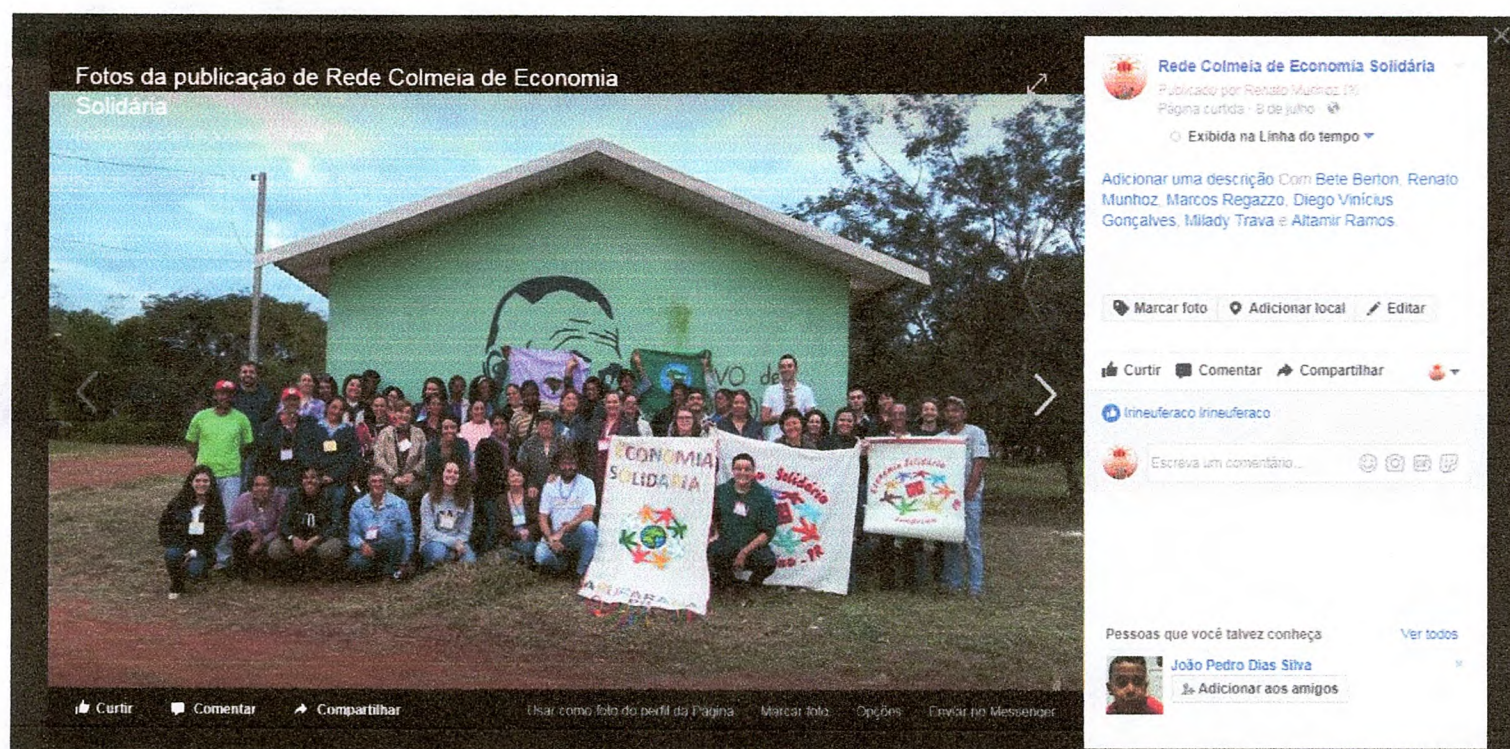
da RPC, Sistema S e Fundação Getúlio Vargas, outro prêmio relevante que a prefeitura de Apucarana recebeu através de nossa metodologia de Educação Popular e Economia Solidária, como melhor projeto de gestão pública do Estado do PR.

Hoje o Instituto Colmeia de Cidadania através de seu estatuto prevê a criação de coordenadorias, tendo como objetivo ações descentralizadas para o cumprimento de sua missão. Hoje são estas as coordenadorias do Instituto Colmeia de Cidadania: Coordenadoria de Economia Solidária e Educação Popular; Coordenadoria de Saúde Humanizada; Coordenadoria do Projeto Borboleta;

A expectativa em relação a novos projetos para 2018 se dá em torno da consolidação da RHUA (Rede de Hortas Urbanas Agroecológicas), e a organização de um centro de Geração de Renda e Economia Solidária na região do Jardim Aviação.



Capacitação em Economia Solidária em diversos bairros de Apucarana para inserção no Programa Municipal de Economia Solidária



Participação ativa na articulação do Fórum Regional de Economia Solidária



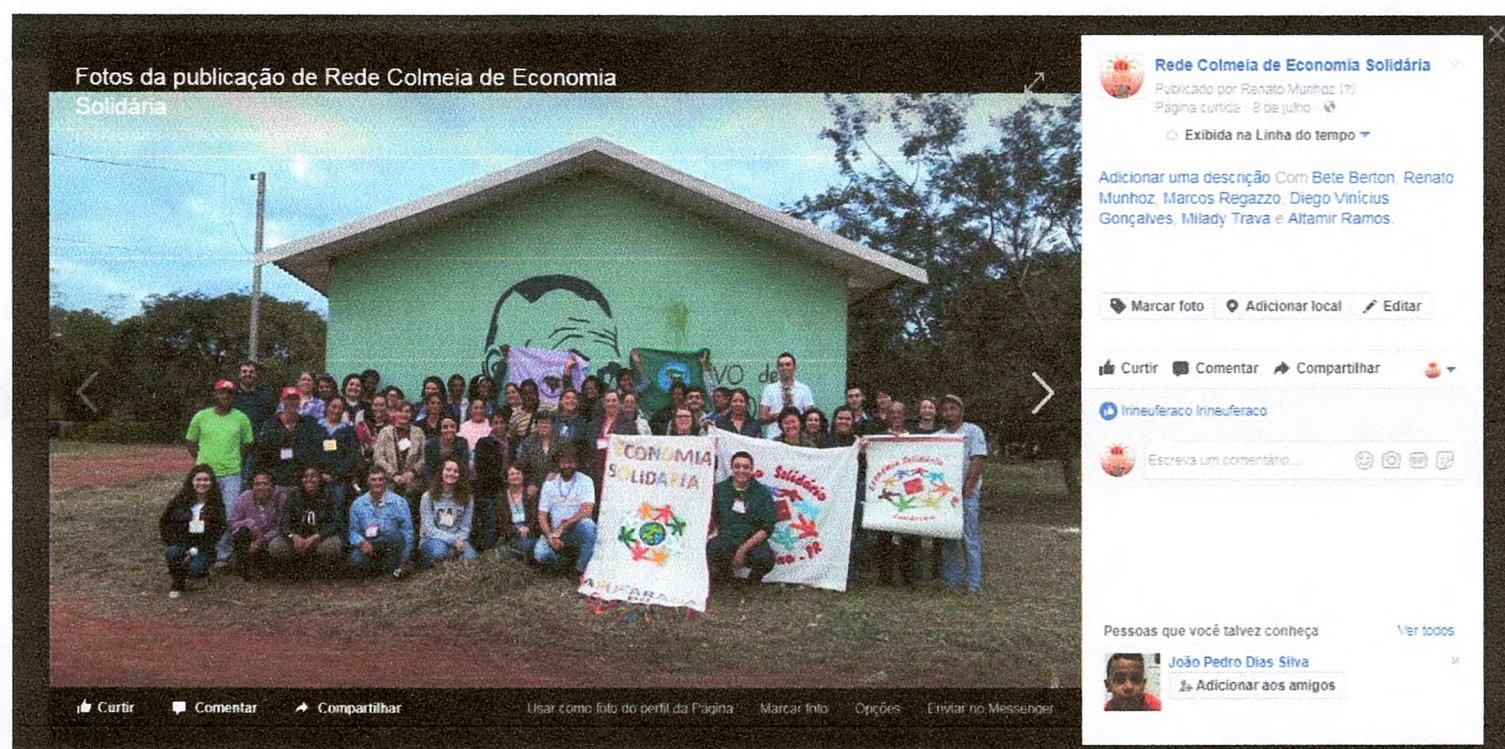
Participação ativa na articulação dos Encontros do CFES (Centro de Formação em Economia Solidária), projeto do Governo Federal, com a realização de duas atividades em Apucarana.



Realização de diversas Rodas de Conversa em vários municípios da região sobre Economia Solidária, na foto em Mandaguari PR.



Capacitação em Economia Solidária em diversos bairros de Apucarana para inserção no Programa Municipal de Economia Solidária



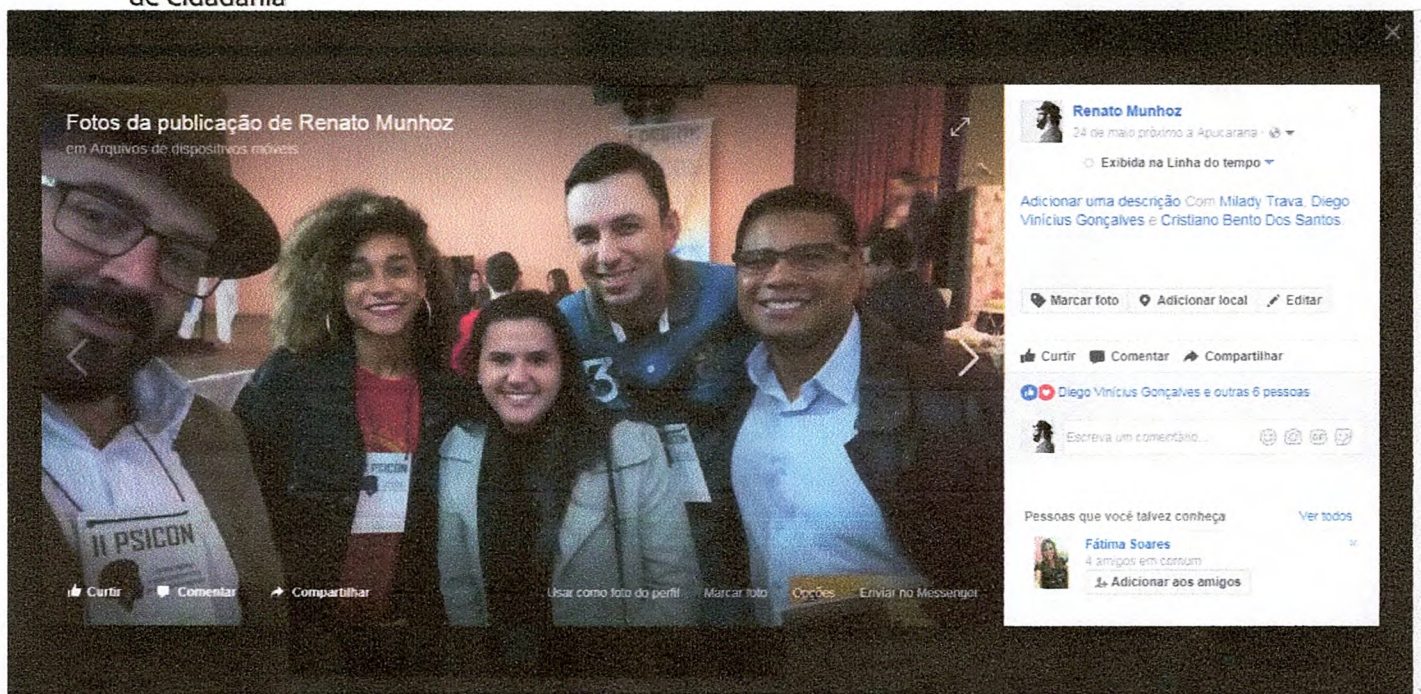
Participação ativa na articulação do Fórum Regional de Economia Solidária



Participação ativa na articulação dos Encontros do CFES (Centro de Formação em Economia Solidária), projeto do Governo Federal, com a realização de duas atividades em Apucarana.



Realização de diversas Rodas de Conversa em vários municípios da região sobre Economia Solidária, na foto em Mandaguari PR.



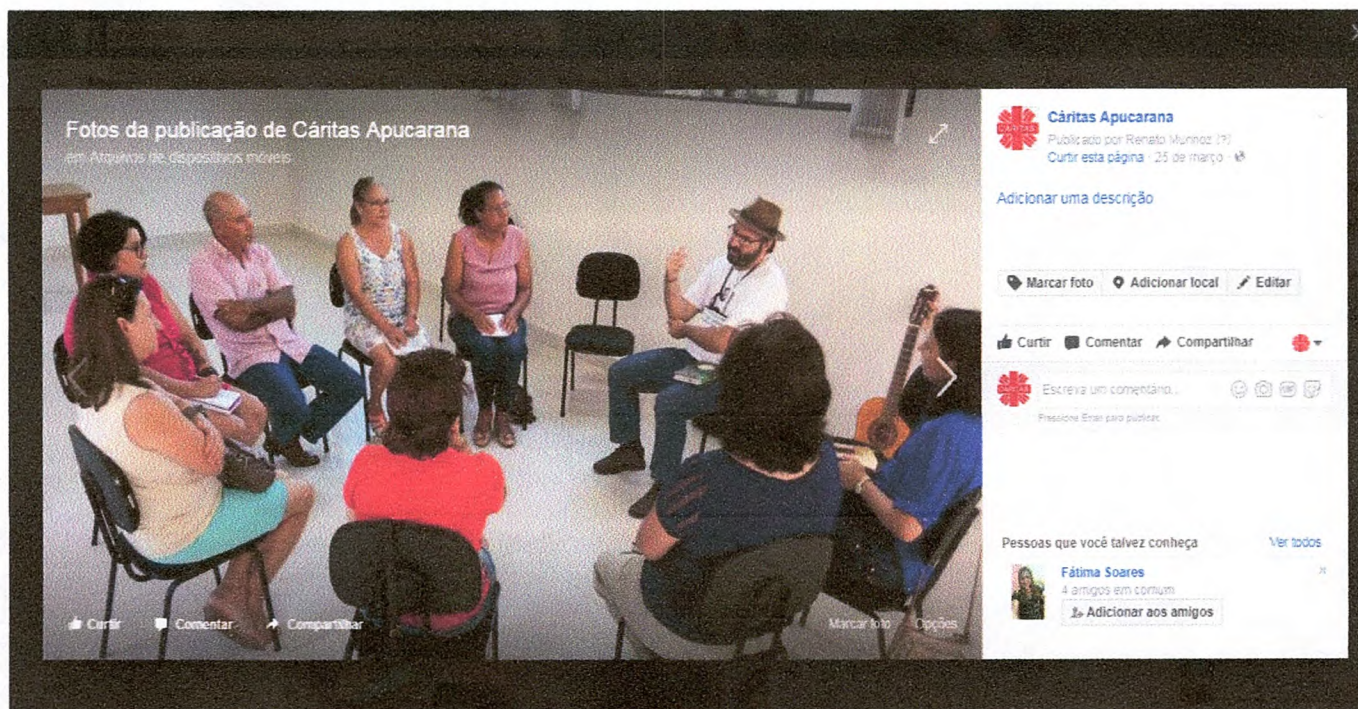
Instituto Colmeia de Cidadania sempre presente nos eventos de Apucarana



Instituto Colmeia de Cidadania mantém um programa de rádio sobre Economia Solidária na Rádio Comunitária Água Viva FM todas das terças feiras das 15h as 16h



Instituto Colmeia de Cidadania através da Rede Colmeia de Economia Solidária promove trocas de saberes e capacitações especializadas para a geração de renda. Como no caso da foto uma capacitação de panificação envolvendo várias mulheres de Apucarana



Instituto Colmeia de Cidadania tem parceria com a Cáritas Diocesana de Apucarana tem levado a experiência da Economia Solidária a várias paróquias do município.



DESTAQUE ► 9º FÓRMISE Nacional: formação missionária

ARQUIDIOCESE
DE LONDRINA

ANO MISSIONÁRIO



Você está aqui ►

Home > Últimas Notícias > Cáritas celebra 20 anos na região de Londrina

CÁRITAS CELEBRA 20 ANOS NA REGIÃO DE LONDRINA

Últimas Notícias publicado por PASCOM Arquidiocesana - 4 de novembro de 2016 0



Nesta quinta-feira (03/11), a Cáritas Arquidiocesana de Londrina realizou uma celebração em comemor
 aos 20 anos de presença na região de Londrina e pelos 60 anos da Cáritas Brasileira, com a acolh Translate »



Aparecida.

O evento aconteceu no Centro de Pastoral Jesus Bom Pastor e contou com a participação dos membros do conselho gestor, agentes Cáritas e voluntários que contribuem ao longo dos anos com a entidade, que com sua história muito tem colaborado para o empoderamento social e a manutenção dos direitos dos mais empobrecidos.

Por ocasião deste evento celebrativo e iniciando a Semana da Solidariedade, este ano em uma edição especial, a Rede Cáritas realizou a entrega do prêmio Odair Firmino de Solidariedade. Por atuação em favor dos direitos dos povos excluídos e

marginalizados.

A Cáritas Paraná entregou a estatueta Odair Firmino de Solidariedade para as entidades:

ASSINDI – ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA da Cidade de Maringá, que muito tem contribuído com o desenvolvimento e o protagonismo das comunidades indígenas da região;

REDE COLMÉIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA da cidade de Apucarana, que tem apoiado muitos grupos de economia solidária e de geração de renda, com uma rede de associados que mantém as atividades de formação e empoderamento desses grupos;

E o Pastor da igreja Luterana **WERNER FUCHS**, pela sua atuação junto aos atingidos pelas construções de barragens em um intenso trabalho de luta e resistência, juntamente com a CPT – Comissão Pastoral da Terra, na formação e organização das comunidades atingidas.

Ao final da premiação, Márcia Ponce, Secretária Executiva da Cáritas de Londrina, agradeceu a todos os presentes e apresentou a equipe Cáritas responsável pela realização deste evento que não mediu esforços e trabalhou arduamente nos mínimos detalhes para que a noite fosse agradável e celebrativa. A noite encerrou com um jantar.

Cáritas Londrina

[Fotos clique aqui>>](#)

Fotos Tiago Queiroz
PASCOM Arquidiocese Londrina



Tag #Cáritas Londrina



PASCOM Arquidiocesana

Pastoral da Comunicação da Arquidiocese de Londrina



[< Publicação anterior](#)

[Translate »](#)



Próxima publicação >

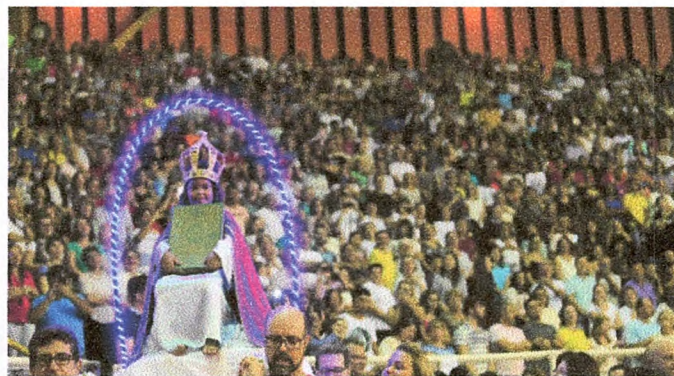
2º Retiro SMP Jovem Decanato Leste

ARTIGOS SIMILARES



PRIMEIRO CONGRESSO REGIONAL DO DÍZIMO DA CNBB

30 de maio de 2016 0



ARQUIDIOCESE DE LONDRINA CELEBRA MISSA DOS SANTOS ÓLEOS

12 de abril de 2017 1

DEIXE UMA RESPOSTA

Social connect:

Comentário *

Name *

Email Address *

Website

Publicar comentário

★ Popular

**PRÊMIO SESI ODS
EDIÇÃO 2016**



**RECONHECIMENTO DA SUA
CONTRIBUIÇÃO EM PROL DOS
ODS**

CERTIFICADO

Reconhecemos Instituto Colmeia de Cidadania pela dedicação na realização de projetos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no estado do Paraná.

Curitiba, 23 de novembro de 2016

José Antonio Fares
Superintendente do Sesi e IEL
Diretor Regional do Senai

Realização



Apoio:





**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS DO
INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA**

Eu Zenildo Megiatto, inscrito no CPF 486.706.939-68, presidente do Instituto Colmeia de Cidadania, inscrito no CNPJ 21.454.291/0001-68, localizado a rua Dargtanhan Silva Bertóia, 998, núcleo João Goulart, em Apucarana PR , declaro para os devidos fins que nenhum dos membros deste instituto recebam vencimentos por fazer parte da diretoria executiva.

Sem mais nada a declarar, nos colocamos a disposição para maiores informações.


Zenildo Megiatto
Presidente

21.454.291/0001-68

**INSTITUTO COLMEIA
DE CIDADANIA**

Rua Dartagnan Correia da Silva Bertóia, 998
N. H. João Goulart CEP: 86307-270
Apucarana-PR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

ZENILDO MEGIATTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1246959-4

SESP

PR

CPF

486.706.939-68

DATA NASCIMENTO

11/11/1949

FILIAÇÃO

ANTONIO MEGIATTO

HILDA FLORINDA

MEGIATTO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02106568410

VALIDADE

11/11/2019

1ª HABILITAÇÃO

06/02/1975

OBSERVAÇÕES

A

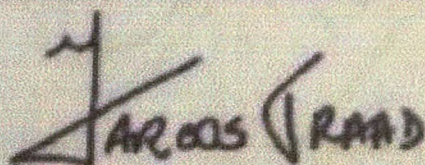
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARAPONGAS, PR

DATA EMISSÃO

11/11/2016


ZENILDO MEGIATTO

64697014061

PR911836761



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisição de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra ZENILDO MEGIATTO, filho de Antonio Megiatto e Hilda
Florinda Megiatto. RG 1.246.959-4-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 17 DE JULHO DE 2.017


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HERMES GONCALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1889334-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
325.382.009-20 18/05/1958

FILIAÇÃO
**GERALDO GONCALVES
DINORAH VERRI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00647060532

VALIDADE
11/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
19/08/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
APUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
12/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

**64561558142
PR909045964**

DETRAN PR (PARANA)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1126076225

1126076225

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DO INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA**

Às 19 horas do dia 05 de setembro de 2014, com a presença dos associados constantes do livro de Presenças, foi oficialmente aberta a **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** do INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA, com sede, domicílio e foro na cidade de Londrina/PR.

Os associados presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sr^a Claudineia Magalhães, para secretariar os trabalhos, o Sr. Mário Alves de Oliveira. Agradecendo a sua indicação, o Presidente dos trabalhos colocou em discussão a aprovação do Estatuto Social, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Estatuto Social foi apresentado aos presentes, foi integralmente aprovado por unanimidade e faz parte integrante da Ata de fundação. Em seguida o presidente passou para a eleição da diretoria, esclareceu que, de acordo com o Estatuto, o período do mandato é de **04 (quatro) anos** a iniciar-se nesta data (**05/09/2014**) até (**05/09/2018**), podendo ser reeleitos, e que a votação será por aclamação. Apresentados os nomes e suas referências, o Presidente da mesa colocou a palavra franca, para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome apresentado, foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos. A seguir, o Presidente da mesa deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria: **PRESIDENTE:** Renato Eder Munhoz, brasileiro, casado, educador, residente e domiciliado em Londrina PR, na Rua Vereador Valdir Araújo 405, Bloco 5 Ap. 101, CEP 86082-062, inscrito no RG. 7.528.759-3 SSP/PR, CPF: 007-677099-00; **VICE PRESIDENTE:** Annelise Moya Teixeira, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada, em Londrina PR, na Rua João Ruiz, 495, CEP 86076-220, inscrita no RG. 7.766.801-2 SSP/PR, CPF: 040.091.789-06; **SECRETÁRIO:** Daniel Soares da Silva, brasileiro, solteiro, Assistente Social, residente e domiciliado em Londrina PR, Rua José Spoladori, 77 Bloco 17 Ap. 205, Bairro Nações Unidas, CEP 86038-656, inscrito no RG. 37.486-10 DGPC/GO, CPF: 717.736-901-59; **VICE-SECRETÁRIA:** Juliana Gonçalves Moreno Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada em Londrina PR, Rua Recife, 204a, Ap. 2, Bairro Jardim Agari, CEP 86020-210, inscrita no RG. 6.667.545-9 SSP/PR, CPF: 036.523.649-70. **TESOUREIRA:** Maria Lucimar Pereira, brasileira, divorciada, Assistente Social, residente e domiciliada em Londrina PR, Rua André Gallo, 101 BL 05 AP 404, CEP 86.046-540, inscrita no RG: 4.569.5514 SSP/PR, CPF: 64.917.967.953; **VICE-TESOUREIRO:** José Carlos de Paula, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliado em Londrina PR, Estrada dos Pioneiros, 1100, Bloco 4D Casa. 8, Bairro Jardim Morumbi, CEP 86.036-370, inscrito no RG. 3.946.904-9 SSP/PR, CPF: 532.656.539-00. A seguir o Presidente da mesa colocou em discussão a eleição do **CONSELHO FISCAL**. Após a leitura de nomes sugeridos, todos foram eleitos nesta Assembleia, para o período de quatro anos de mandato, e que ficou assim constituído: **MEMBROS EFETIVOS:** Neuza Maria de Freitas, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada em Londrina PR, na Rua Guilherme Rizzi, 441, Bairro Jardim São Paulo, inscrita no RG. 4.185.555-0 SSP/PR, CPF: 700.889.269.-15; Mário Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado em Londrina PR, na Rua Nápoles, 98, Bairro Joao Piza, inscrito no RG. 4.279.00.79 SSP/PR, CPF: 558.397.469-91; Maurício Gregório da Silva, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado em Apucarana PR, na Rua Osvaldo Cruz, nº 120, Centro, CEP 86.800-720, inscrito no RG. 1387.126-4-SSP/PR, CPF: 362.269.479-34. e **SUPLENTE:** Emília Cretuchi Quartim, brasileira, casada, educadora, residente e

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 7.826 -
26 ABR. 2016
Londrina,
Luiza de M. Mendes
Oficial.

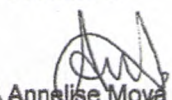
domiciliada em Londrina PR na José Domingos de Oliveira 157, Jd. Alpes, CEP 86.802-720, inscrita no RG. 7.695.877 SSP/PR, CPF: 742.076.108-63; Janaina Lopes de Melo, solteira, pedagoga, residente e domiciliada em Londrina PR a Rua Maria Dolores Eusébio de Aquino, 119, Jardim Piza, CEP 86041275, inscrita no RG. 6.976.425-8 SSP/PR, CPF: 025.936.949-71 e Dirceu Pereira da Silva, residente e domiciliado em Apucarana PR a Rua Grande Alexandre, 267, Bairro Jardim Independência, inscrito no RG. 3.463.436-0 SSP/PR, CPF: 452.325.399-49 no que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

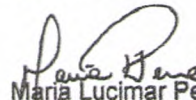
Dada a oportunidade aos membros do Conselho Fiscal para que elegessem entre seus membros o Conselheiro para presidir os trabalhos do Conselho Fiscal, foi, por unanimidade, aprovado o nome da Srª Neuza Maria de Freitas que irá atuar como Presidente do Conselho Fiscal pelo mesmo período do mandato da Diretoria Executiva. A seguir, o Sr. Presidente da mesa, recém eleito Presidente do Instituto Colmeia de Cidadania agradeceu a confiança dos demais associados, se dispôs a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição.

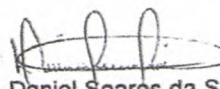
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu e pediu o empenho de todos para a construção de uma instituição verdadeiramente engajada nos valores sociais e humanos de defesa da vida, e que de fato possa contribuir para a construção de um país melhor a partir das ações realizadas todos os dias. A seguir, colocou a palavra franca, para que quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, deu por encerrada a Assembleia, e eu, Claudineia Magalhães secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas do Presidente e dos demais membros da diretoria executiva e das demais pessoas presentes.

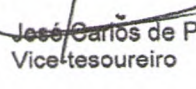

Renato Eder Munhoz
Presidente

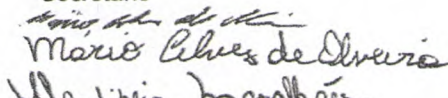

Juliana Gonçalves Moreno
Vice-secretária

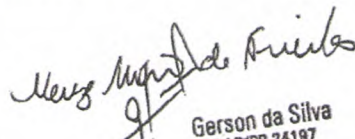

Annelise Moya Teixeira
Vice-presidente

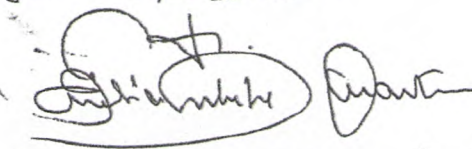

Maria Lucimar Pereira
Tesoureira


Daniel Soares da Silva
Secretário


José Carlos de Paula
Vice-tesoureiro


Maria Alves de Oliveira
Claudineia Magalhães
Janaina Lopes de Melo


Gerson da Silva
GAB/PR 24197
GAB/PR 24197


Elizabete Bortan
Magda Caroline Kunt

Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas 1º Ofício CUSTAS	
Em VRC	103,00
Em Reais	R\$ 15,70
Digitalização	R\$ 0,47
Funrejus	R\$ 6,25
Funarpen	R\$ 0,75
Total	R\$ 126,17

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apostado e protocolado sob nº 1361
Registrado nesta data sob nº 7826
Do livro A. 17 NOV 2014 de Pessoas Jurídicas
Londrina
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 7826
Londrina, 26 ABR 2016
Luiza Losi Coutinho Mendes
Oficial

Londrina 27/Nov/2014 Distr. 13024 11/11/10



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS

SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS

Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles
nada constatei existir contra HERMES GONCALVES, brasileiro, casado,
bancario, residente e domiciliado nesta cidade. CPF/MF 325.382.009-20-----

CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS
(inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 2417 Fls. 71 Livro 33: Natureza: DECLARATORIA Requerente: ELISABETE
COSTA DE SOUZA Data: 8 de novembro de 2013 Numero Unico:
0011952-66.2013.8.16.0044 - 2a vara. CIVEL. Observacao: INCL.RGDO EM
16.08.16-----

A acao citada acima tem como requerido: HERMES GONCALVES.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 25 DE JULHO DE 2.017


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-